

ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA DE
DEFESA SOCIAL

GERÊNCIA GERAL DE
POLÍCIA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
PROF. ARMANDO SAMICO

Laudo Pericial



Caso Registro nº
2801.2/07

Local da Ocorrência
Torre – Recife - PE

Data da Ocorrência
06/11/2007

Autoridade Requisitante
CIODS

Natureza da Perícia
EXAME PERICIAL EM LOCAL DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO

Peritos
Dra. Marta Maria de Brito

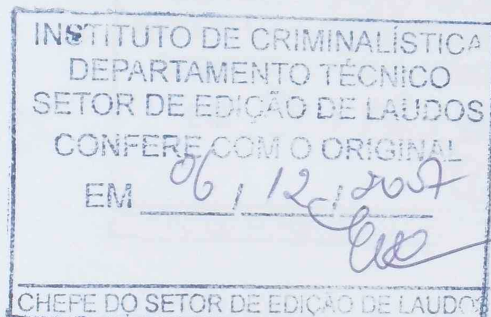
Dr. José Damásio Silva



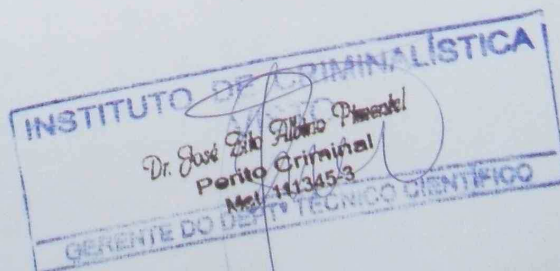
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROF. ARMANDO SAMICO



SETOR DE EDIÇÃO DE LAUDOS



CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO PERICIAL DE EXAME EM LOCAL DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO CASO Nº.2801.2/2007



12.194/07-6ª CP

04-12

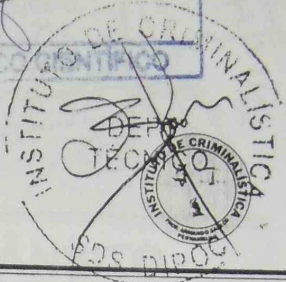
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

57



Dr. José Elio Alvaro Pinheiro
Perito Criminal
Nº 11345-3

GERENTE DO DEPTO TÉCNICO CIENTÍFICO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROF. ARMANDO SAMICO

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
DEPARTAMENTO TÉCNICO
SETOR DE EDIÇÃO DE LAUDOS
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06/12/2007
Euo
CHEFE DO SETOR DE EDIÇÃO DE LAUDOS

EXAME EM LOCAL DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO
CASO Nº2801 .2/2007

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL POL. CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

VISTO

GESTOR

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROF. ARMANDO SAMICO

EXAME EM LOCAL DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO
CASO Nº2801 .2/2007**I - INTRODUÇÃO****DATA DA OCORRÊNCIA:** Aos seis de novembro do ano de dois mil e sete (06/11/2007)**AUTORIDADE REQUISITANTE:** CIODS – Centro Integrado de operações da Secretaria da Defesa Social – PE.**HORA DA CHAMADA:** Às treze horas e quarenta minutos (13 h 40 min).**HORA DA CHEGADA:** Às quatorze horas e vinte e nove minutos (14 h 29 min)**LOCAL DO EVENTO:** Rua José Bonifácio no Estacionamento Externo do Atacadão dos Presentes e Construção no bairro da Torre, 4ª Circunscrição Policial desta Capital.**NATUREZA DO FATO:** Ocorrência de trânsito do tipo atropelamento**TÉRMINO DO EXAME:** Às quinze horas e dez minutos (15 h 10 min) do mesmo dia.**II - HISTÓRICO DO CASO****CONDIÇÕES DO LOCAL:** Trata-se de uma via asfaltada em bom estado de conservação, composta de três faixas de trânsito, separadas por linhas descontínuas brancas, apresentava único sentido de trânsito.

O trecho da ocorrência foi na área do Estacionamento acima citado, o qual era revestido de cimento, em bom estado de conservação, composta de cinco vagas, as quais eram separadas por faixas amarelas, medindo oito metros, sendo cinco destinados a veículos de clientes em atendimento e três destinados à calçada para os transeuntes que por ali passavam.

Presente no local, na chegada desta Equipe técnica, o GM Ronaldo de matrícula 25846-3, responsável pelos componentes da Viatura de ordem numérica 10 da CTTU.

VEÍCULO ENVOLVIDO: Caminhonete CD - 4 X 4 tipo HILUX da marca TOYOTA de cor preta com placas de matrícula KJV - 3003 - Olinda - PE**POSICIONAMENTO DO VEÍCULO:** Ver Croqui Ilustrativo em anexo.**DANOS MATERIAIS:** Não se constatou avarias.**CONDUTORA DO VEÍCULO:** Era conduzido por Renata Vasco Pereira Lima, identificadas através da CNH - 695207875 de Prontuário nº 01521698066 constando DOC. 6424889-SDS-PE, de categoria "B" - DETRAN-PE, residente na Rua Vitor José Fernandes nº 133 - Bairro Novo - Olinda - PE.



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE
SETOR DE EDIÇÃO DE LAUDOS
CONFERE COM O ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROF. ARMANDO SAMICO

-02-

VÍTIMA: Transeunte Josefa Maria Cabral, identificada através do RG-2302418-SSP-PE, residente na Rua Frei Jaboatão, 280 aptº. S 602 – Torre, a mesma saiu ferida e foi socorrida para Clínica de fraturas, por Hélio, socorrista e responsável pelos componentes da Vt-07 da Equipe da SAMU, segundo informou o GM Ronaldo, já anteriormente mencionado no corpo deste laudo.

TESTEMUNHAS: Durante a Perícia não se apresentaram aos Peritos Criminais.

III - EXAMES PROCEDIDOS

Examinando o veículo, foi observado que se encontrava parcialmente em diagonal, ocupando uma das vagas daquele Estacionamento, constatou-se que os sistemas de freio e direção funcionavam normais, não se detectou avarias, todavia, foi constatado manchas de sangue na calçada e na via junto à guia da calçada, próximas ao veículo, levando aos signatários entender que houve uma ocorrência de trânsito do tipo atropelamento.

IV - INFORMAÇÕES OBTIDAS NA OCASIÃO DOS EXAMES

A condutora Sra. Renata Vasco Pereira Lima, informou aos Peritos Criminais, que estava saindo do estacionamento em manobra de marcha à ré e não percebera a transeunte passar por trás do seu veículo.

V - ANÁLISE TÉCNICA

Embasados nos exames realizados no local, nos vestígios, informações, posicionamento do veículo, os Peritos puderam entender, que o acidente ocorreu, quando o veículo em questão por sua condutora procedia a manobra em marcha à ré, sem atenção aos devidos cuidados necessários a segurança do trânsito, envolveu-se em ocorrência de trânsito do tipo atropelamento, com a transeunte que ali passava.

OBSERVAÇÃO: “Os negativos fotográficos referentes à presente Perícia, estão arquivados neste instituto e serão oferecidas as cópias caso seja necessário, para futuros esclarecimentos, mediante requisitório da autoridade competente”.

V - CONCLUSÕES

Tendo em vista aos trabalhos periciais realizados no Local da Ocorrência de Trânsito e a tudo o mais quanto ficou explícito no corpo do presente Laudo, os Peritos Signatários por ele responsáveis, concluem que:

- a) Na data e local retro citado, o veículo Caminhonete do tipo HILUX da marca Toyota e placas de matrícula já mencionadas, se envolveu em ocorrência de trânsito do tipo atropelamento;



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
DEPARTAMENTO TÉCNICO
SETOR DE EDIÇÃO DE LAUDOS
CONFERE COM O ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROF. ARMANDO SAMICO

-03-

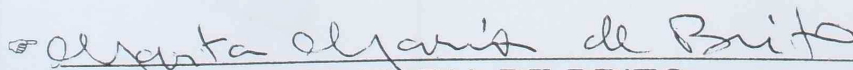
- b) Do evento resultaram ferimentos na transeunte Josefa Maria Cabral;
- c) Foi causa do evento a falta de atenção aos devidos cuidados necessários a segurança do trânsito por parte da Condutora do veículo em questão;

VI - ENCERRAMENTO

EU, MARTA MARIA DE BRITO, Perita Criminal do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, redigi o presente **Laudo de Exame em Local de Ocorrência de Trânsito**, que se encontra digitado no anverso de (03) folhas de papel tamanho oficial, uma original e uma cópia, a encimar o timbre do Estado de Pernambuco.

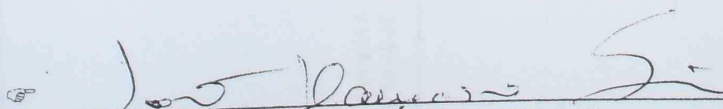
Ilustra-o, um croqui com legenda explicativa, e, por se encontrar inteiramente de acordo com o teor do presente Laudo, assina-o conjuntamente, o Perito Criminal **Dr. JOÃO DAMÁSIO SILVA** da Equipe de Plantão coordenada pelo Perito Criminal Dr. JOÃO FERNANDES DA SILVA.

SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL – DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA – INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROFESSOR ARMANDO SAMICO, em Recife – PE, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (23.11.2007).



Dra. MARTA MARIA DE BRITO

1º) Perito Criminal – Relator



Dr. JOÃO DAMÁSIO SILVA

2º) Perito Criminal - Revisor